



EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 012/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.



Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Exmº. Senhor

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

DD. Presidente do Legislativo Municipal.

Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

Detalhamento dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	PAPEL OFICIO A4	RESMA	143
02	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	84
03	AÇUCAR	KG	144
04	CAFÉ 250 G	UND	120
05	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	PCT	72
06	DETERGENTE 500ML	UND	72
07	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	96
08	BALA TOFFE 750G	PCT	48
09	BALDE 10 L	UND	24
10	REMOVEX 2L	UND	48
11	RODO DUPLO	UND	24
12	VASSOURA	UND	24
13	DESIFETANTE 01 LITRO	UND	48
14	SACO P/ LIXO 100L	PCT	36
15	BOM AR	UND	48
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	72
17	ÁGUA MINERAL 20L	UND	195
18	CLIP	CX	96
19	PEDRA SANITÁRIA	UND	96
20	GEL MULTIUSO 1L	UND	96
21	CANETA CRISTAL AZUL	CX	48

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

22	PAPEL TOALHA	PCT	110
23	ÁLCOOL GEL	UND	60
24	PANO DE PRATO	UND	48
25	FLANELA	UND	48
26	COPO OU TAÇA	UND	36
27	XÍCARAS	UND	36
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	UND	01
29	VASILHAS P/ CAFÉ E CHÁ	UND	02
30	GÁS DE COZINHA	UND	09
31	SABONETE LÍQUIDO	UND	60

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 28 de Abril de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo



Poder Legislativo

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa, destinados ao fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, entre outros visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

DA JUSTIFICATIVA:

A Presidência da Câmara Municipal de Umburanas, em face da necessidade de contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios, expediente entre outros, conforme descrição constante em DFD se justifica para a abertura do presente procedimento licitatório, diante da necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Umburanas, vêem-se diante da necessidade de Aquisição dos materiais acima citados de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Umburanas (BA), 28 de Abril de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

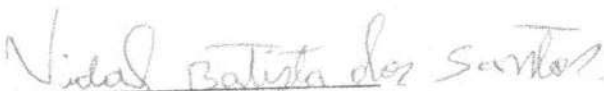
Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a contratação de empresa visando o fornecimento dos itens citados na DFD – Documento de Formalização de Despesa, visando à Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global anual de **R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 28 de Abril de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa visando o fornecimento dos itens citados na DFD – Documento de Formalização de Despesa, qual seja à Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

(☒) Fornecimento (☐) Serviço (☐) Obras

Umburanas (BA), 29 de Abril de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, encaminho abaixo Termo de Referência para abertura de Processo Administrativo e demais procedimentos para a contratação de prestação de serviços conforme segue.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	PAPEL OFICIO A4	RESMA	143	R\$	R\$
02	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	84	R\$	R\$
03	AÇUCAR	KG	144	R\$	R\$
04	CAFÉ 250 G	UND	120	R\$	R\$
05	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	PCT	72	R\$	R\$
06	DETERGENTE 500ML	UND	72	R\$	R\$
07	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	96	R\$	R\$
08	BALA TOFFE 750G	PCT	48	R\$	R\$
09	BALDE 10 L	UND	24	R\$	R\$
10	REMOVEX 2L	UND	48	R\$	R\$
11	RODO DUPLO	UND	24	R\$	R\$
12	VASSOURA	UND	24	R\$	R\$
13	DESIFETANTE 01 LITRO	UND	48	R\$	R\$
14	SACO P/ LIXO 100L	PCT	36	R\$	R\$
15	BOM AR	UND	48	R\$	R\$
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	72	R\$	R\$
17	ÁGUA MINERAL 20L	UND	195	R\$	R\$
18	CLIP	CX	96	R\$	R\$
19	PEDRA SANITÁRIA	UND	96	R\$	R\$
20	GEL MULTIUSO 1L	UND	96	R\$	R\$
21	CANETA CRISTAL AZUL	CX	48	R\$	R\$
22	PAPEL TOALHA	UND	110	R\$	R\$
23	ÁLCOOL GEL	UND	60	R\$	R\$
24	PANO DE PRATO	UND	48	R\$	R\$
25	FLANELA	UND	48	R\$	R\$
26	COPO OU TAÇA	UND	36	R\$	R\$
27	XÍCARAS	UND	36	R\$	R\$
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	UND	01	R\$	R\$
29	VASILHAS P/ CAFÉ E CHÁ	UND	02	R\$	R\$



Poder Legislativo

30	GÁS DE COZINHA	UND	09	R\$	R\$
31	SABONETE LÍQUIDO	UND	60	R\$	R\$

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Umburanas, vêem-se diante da necessidade de Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios entre outros de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Considerando que o material de limpeza é utilizado diariamente, nos mais variados ambientes da instituição, como um todo, a compra do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e salubre para a execução das tarefas diárias.

4.2. Em contra partida a ausência dos materiais, pode prejudicar o atendimento a população, ocasionando prejuízos no bom funcionamento das instituições. Pretende-se adquirir o material selecionado através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, e deverá ser entregue na sede da requisitante;

5.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Poder Legislativo

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade da manutenção das secretarias requisitantes

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.9. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (

6.1.10. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Poder Legislativo

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.1.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.

7.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

7.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

10.1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

10.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.



Poder Legislativo

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

13.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

13.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

13.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ()

13.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Poder Legislativo

13.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.19. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.20. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13.21. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

13.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Poder Legislativo

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

14.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

14.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

14.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 05 % (cinco por cento) condições;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Umburanas – BA, 29 de Abril de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo



Poder Legislativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Defiro o quanto solicitado pela Comissão de Contratação. Publique-se aviso de Dispensa de Licitação, bem como Termo de Referência através Chamamento Público, por no mínimo 03 (três) dias úteis, para que havendo interessados possam apresentar propostas para a Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA, conforme condições, remeter a Comissão de Contratação e Procuradoria Legislativa para averiguar a contratação.

Umburanas (BA), 30 de Abril de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



COTAÇÕES

Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Umburanas
Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ - 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ: 53.771.213/0001-83
ENDEREÇO: R. JOSÉ DA SILVA, 120 - CENTRO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	143	UND	PAPEL CHAMEX 500 FOLHAS	32,00	4.576,00
02	84	UND	COPO DESCARTAVEL COPOBRÁS 300ML	9,95	835,80
03	144	UND	AÇUCAR CRISTAL	4,15	597,60
04	120	UND	CAFÉ MARATÁ 250 G	15,60	1.872,00
05	72	UND	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	5,55	399,60
06	72	UND	DETERGENTE YPÊ 500ML	2,30	165,60
07	96	UND	ÁGUA SANITÁRIA BRILUX 1L	2,90	278,40
08	48	UND	BALA VERY TOFFE 750G	49,00	2.352,00
09	24	UND	BALDE 10 L	15,00	360,00
10	48	UND	REMOVEX 2L	10,40	499,20
11	24	UND	RODO DUPLO CONDOR	31,45	754,80
12	24	UND	VASSOURA CONDOR	20,00	480,00
13	48	UND	DESIFETANTE PINHO BRIL 1.000ML	12,70	609,60
14	36	UND	SACO P/ LIXO 100L	4,70	169,20
15	48	UND	BOM AR	15,30	734,40
16	72	UND	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	2,90	208,80
17	195	UND	ÁGUA MINERAL 20L	12,00	2.340,00
18	96	UND	CLIP	3,00	288,00
19	96	UND	PEDRA SANITÁRIA	2,80	268,80
20	96	UND	GEL PINHO MULTIUSO 1L	8,00	768,00
21	48	CX	CANETA BIC CRISTAL AZUL	55,00	2.640,00
22	110	UND	PAPEL TOALHA	5,10	561,00
23	60	UND	ÁLCOOL GEL	7,30	438,00
24	48	UND	PANO DE PRATO	4,20	201,60
25	48	UND	FLANELA	1,70	81,60
26	36	UND	COPO OU TAÇA	7,00	252,00

27	36	UND	XÍCARAS	7,00	252,00
28	01	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	37,60	37,60
29	02	UND	VASOLHAS P/ CAFÉ E CHÁ	22,90	45,80
30	09	UND	GÁS DE COZINHA	140,00	1.260,00
31	60	UND	SABONETE LÍQUIDO	11,80	708,00
TOTAL					25.035,40

Manoel Rodrigues Barbosa Júnior
Carimbo e Assinatura.

53.771.213/0001-83

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

Rua José F. da Silva, 120, Centro,

CEP: 44.779-000 Umburanas - Ba



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ - 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: *Alexandro Barreira de Oliveira*

CNPJ: *26.609.060/001-08*

ENDEREÇO: *PR. Gaudêncio Lopes / centro - umburanas - BA*

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	143	UND	PAPEL CHAMEX 500 FOLHAS	35,00	5.005
02	84	UND	COPO DESCARTAVEL COPOBRÁS 300ML	10,50	882,00
03	144	UND	AÇUCAR CRISTAL	4,95	712,80
04	120	UND	CAFÉ MARATÁ 250 G	17,20	2.064
05	72	UND	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	7,85	565,20
06	72	UND	DETERGENTE YPÊ 500ML	2,70	194,40
07	96	UND	ÁGUA SANITÁRIA BRILUX 1L	3,50	336,00
08	48	UND	BALA VERY TOFFE 750G	55,00	2.064
09	24	UND	BALDE 10 L	18,00	432,00
10	48	UND	REMOVEX 2L	12,90	619,20
11	24	UND	RODO DUPLO CONDOR	33,15	795,60
12	24	UND	VASSOURA CONDOR	22,85	548,40
13	48	UND	DESIFETANTE PINHO BRIL 1.000ML	14,20	681,60
14	36	UND	SACO P/ LIXO 100L	5,50	198,00
15	48	UND	BOM AR	17,00	816,00
16	72	UND	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	3,30	237,60
17	195	UND	ÁGUA MINERAL 20L	13,00	2.535,00
18	96	UND	CLIP	3,50	336,00
19	96	UND	PEDRA SANITÁRIA	3,15	302,40
20	96	UND	GEL PINHO MULTIUSO 1L	9,10	873,60
21	48	CX	CANETA BIC CRISTAL AZUL	57,00	2.736,00

22	110	UND	PAPEL TOALHA	5,95	654,50
23	60	UND	ÁLCOOL GEL	8,10	486,00
24	48	UND	PANO DE PRATO	~~5,00~~	242,40
25	48	UND	FLANELA	2,00	96,00
26	36	UND	COPO OU TAÇA	9,30	334,80
27	36	UND	XÍCARAS	9,10	327,60
28	01	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	41,00	41,00
29	02	UND	VASOLHAS P/ CAFÉ E CHÁ	23,95	47,90
30	09	UND	GÁS DE COZINHA	145,00	1.305,00
31	60	UND	SABONETE LÍQUIDO	12,60	756,00
TOTAL					27.800,60

Alexandro Barbosa de Oliveira
Carimbo e Assinatura.

26.609.060/0001-08
ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Praça Jeovandro Lopes, 06, Centro,
CEP: 44.779-000 Umburanas - Ba

26.609.060/0001-08
ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Praça Jeovandro Lopes, 06, Centro,
CEP: 44.779-000 Umburanas - Ba



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ - 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: *Dhomini Ribeiro da Silva*
CNPJ: *06.238.630/001-53*
ENDEREÇO: *Barriquda / umburanas - BA*

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	143	UND	PAPEL CHAMEX 500 FOLHAS	36.50	5.219.50
02	84	UND	COPO DESCARTAVEL COPOBRÁS 300ML	10.90	915.60
03	144	UND	AÇUCAR CRISTAL	5.15	741.60
04	120	UND	CAFÉ MARATÁ 250 G	17.80	2.136.00
05	72	UND	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	8.00	576.00
06	72	UND	DETERGENTE YPÊ 500ML	3.10	223.20
07	96	UND	ÁGUA SANITÁRIA BRILUX 1L	3.90	374.40
08	48	UND	BALA VERY TOFFE 750G	60.00	2.880.00
09	24	UND	BALDE 10 L	20.00	480.00
10	48	UND	REMOVEX 2L	13.00	624.00
11	24	UND	RODO DUPLO CONDOR	41.20	988.80
12	24	UND	VASSOURA CONDOR	25.15	603.60
13	48	UND	DESIFETANTE PINHO BRIL 1.000ML	17.90	859.20
14	36	UND	SACO P/ LIXO 100L	6.30	226.80
15	48	UND	BOM AR	18.50	888.00
16	72	UND	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	3.50	252.00
17	195	UND	ÁGUA MINERAL 20L	13.00	2.535.00
18	96	UND	CLIP	4.00	384.00
19	96	UND	PEDRA SANITÁRIA	3.95	379.20
20	96	UND	GEL PINHO MULTIUSO 1L	10.25	984.00
21	48	CX	CANETA BIC CRISTAL AZUL	60.00	2.880.00

22	110	UND	PAPEL TOALHA	5,85	643,50
23	60	UND	ÁLCOOL GEL	8,60	516,00
24	48	UND	PANO DE PRATO	5,50	264,00
25	48	UND	FLANELA	2,50	120,00
26	36	UND	COPO OU TAÇA	10,15	365,40
27	36	UND	XÍCARAS	10,25	369,00
28	01	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	43,90	43,90
29	02	UND	VASOLHAS P/ CAFÉ E CHÁ	25,35	50,70
30	09	UND	GÁS DE COZINHA	145,00	1.305,00
31	60	UND	SABONETE LÍQUIDO	13,00	780,00
TOTAL					29.608,40

Dhomini Ribeiro da Silva
Carimbo e Assinatura.

56.238.630/0001-53

DHOMINI RIBEIRO DA SILVA

Com. Pov. de Barriguda do Aníbal, Zona Rural,

CEP: 44.779-000

Umburanas - Ba

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



**Orçamento Estimado em Planilha
(Mapa Comparativo)**

**CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS**

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR		ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA		DHOMINI RIBEIRO DA SILVA	
				CNPJ - 53.771.213/0001-83		CNPJ - 26.609.060/0001-08		CNPJ - 56.238.630/0001-53	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFICIO A4	RESMA	143	R\$ 32,00	R\$ 4.576,00	R\$ 35,00	R\$ 5.005,00	R\$ 36,50	R\$ 5.219,50
2	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	84	R\$ 9,95	R\$ 835,80	R\$ 10,50	R\$ 882,00	R\$ 10,90	R\$ 915,60
3	AÇUCAR	KG	144	R\$ 4,15	R\$ 597,60	R\$ 4,95	R\$ 712,80	R\$ 5,15	R\$ 741,60
4	CAFÉ 250 G	UND	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
5	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 60 M	PCT	72	R\$ 5,55	R\$ 399,60	R\$ 7,85	R\$ 565,20	R\$ 8,00	R\$ 576,00
6	DETERGENTE 500ML	UND	72	R\$ 2,30	R\$ 165,60	R\$ 2,70	R\$ 194,40	R\$ 3,10	R\$ 223,20
7	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	96	R\$ 2,90	R\$ 278,40	R\$ 3,50	R\$ 336,00	R\$ 3,90	R\$ 374,40
8	BALA TOFFE 750G	PCT	48	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
9	BALDE 10 L	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	R\$ 18,00	R\$ 432,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00
10	REMOVEX 2L	UND	48	R\$ 10,40	R\$ 499,20	R\$ 12,90	R\$ 619,20	R\$ 13,00	R\$ 624,00
11	RODO DUPLO	UND	24	R\$ 31,45	R\$ 754,80	R\$ 33,15	R\$ 795,60	R\$ 41,20	R\$ 988,80
12	VASSOURA	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00	R\$ 22,85	R\$ 548,40	R\$ 25,15	R\$ 603,60
13	DESIFETANTE 01 LITRO	UND	48	R\$ 12,70	R\$ 609,60	R\$ 14,20	R\$ 681,60	R\$ 17,90	R\$ 859,20
14	SACO P/ LIXO 100L	PCT	36	R\$ 4,70	R\$ 169,20	R\$ 5,50	R\$ 198,00	R\$ 6,30	R\$ 226,80
15	BOM AR	UND	48	R\$ 15,30	R\$ 734,40	R\$ 17,00	R\$ 816,00	R\$ 18,50	R\$ 888,00
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	72	R\$ 2,90	R\$ 208,80	R\$ 3,30	R\$ 237,60	R\$ 3,50	R\$ 252,00
17	ÁGUA MINERAL 20L	UND	195	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00	R\$ 13,00	R\$ 2.535,00	R\$ 13,00	R\$ 2.535,00
18	CLIP	CX	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00	R\$ 3,50	R\$ 336,00	R\$ 4,00	R\$ 384,00
19	PEDRA SANITÁRIA	UND	96	R\$ 2,80	R\$ 268,80	R\$ 3,15	R\$ 302,40	R\$ 3,95	R\$ 379,20
20	GEL MULTIUSO 1L	UND	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00	R\$ 9,10	R\$ 873,60	R\$ 10,25	R\$ 984,00
21	CANETA CRISTAL AZUL	CX	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 57,00	R\$ 2.736,00	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
22	PAPEL TOALHA	PCT	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00	R\$ 5,95	R\$ 654,50	R\$ 5,85	R\$ 643,50
23	ÁLCOOL GEL	UND	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00	R\$ 8,10	R\$ 486,00	R\$ 8,60	R\$ 516,00
24	PANO DE PRATO	UND	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60	R\$ 5,05	R\$ 242,40	R\$ 5,50	R\$ 264,00
25	FLANELA	UND	48	R\$ 1,70	R\$ 81,60	R\$ 2,00	R\$ 96,00	R\$ 2,50	R\$ 120,00
26	COPO OU TAÇA	UND	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00	R\$ 9,30	R\$ 334,80	R\$ 10,15	R\$ 365,40
27	XÍCARAS	UND	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00	R\$ 9,10	R\$ 327,60	R\$ 10,25	R\$ 369,00

28	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	UND	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 43,90	R\$ 43,90
29	VASILHAS P/ CAFÉ E CHÁ	UND	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80	R\$ 23,95	R\$ 47,90	R\$ 25,35	R\$ 50,70
30	GÁS DE COZINHA	UND	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
31	SABONETE LÍQUIDO	UND	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	R\$ 12,60	R\$ 756,00	R\$ 13,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 25.035,40		R\$ 27.802,00		R\$ 29.608,40	
				MELHOR RESPOSTA		2ª MELHOR RESPOSTA		3ª MELHOR RESPOSTA	

OBS. Preço médio foi apurado com base em 3 cotações obtidas no mercado local, onde foi feita a soma dos 3 preços e dividido por 1, chegando a média aritmética.

DATA DA ÚLTIMA COTAÇÃO: 22/04/2025

Umburanas - Ba, 28 de ABRIL de 2025.

Vidal Batista dos Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Vidal Batista dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



**PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO
PÚBLICO**

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

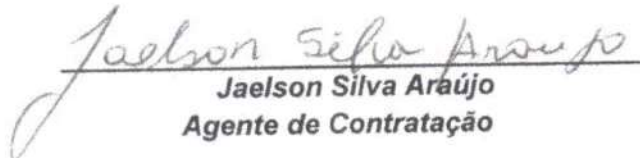
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas - BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 02 de Maio de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ – 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



2

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 02 de Maio de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Solicitacao de cotacao

De Junior Rodrigues <jnrjunior65@hotmail.com>

Data Seg, 2025-05-05 11:57

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Bom dia solicito a planilha de cotacao para material de limpeza descartavel e generos alimenticio

Obter o [Outlook para iOS](#)

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



DOC. EMPRESA

MERCADINHO ECONÔMICO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

EMPRESA: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

CNPJ : 53.771.213/0001-83

ENDEREÇO: R JOSÉ F DA SILVA, N 129, CENTRO, UMBURANAS -BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	RESMA Papel A-4 medindo 210x297mm gramatura 75g/m2 alcalino resma com 500folhas.	UND	143	chamex	R\$ 32,00	R\$ 4.576,00
2	COPO, para agua, descartavel, cor branco ou transparente, capacidade 200 ml, em plastico (PP), com resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material nao toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolavel, com 100 unidades,	PCT	84	copobras	R\$ 9,95	R\$ 835,80
3	Açúcar cristal 1ª qualidade deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Pacote de 1kg	UND	144	cristal	R\$ 4,15	R\$ 597,60
4	Café torrado e moído, 1ª tipo Marata ou similar, com selo de pureza, Empacotado a vácuo, classificação oficial brasileira (tipo 8 COB), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, verdes e ardidos) evitando-se presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café tipo arábica admitindo-se café robusto (CONILON), Pacotes de 250 gramas.	UND	120	marata	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
5	PAPEL higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensoes 10 cm (largura) x 30 m (comprimento) com tolerancia de ate - 2% (dois por cento). Pacote com 4 rolos.	PCT	72	fofex	R\$ 5,55	R\$ 399,60
6	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. EMBALAGEM: Contendo 500 ml.	UND	72	ipê	R\$ 2,30	R\$ 165,60
7	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P. EMBALAGEM: Contendo 01 litro.	UND	96	brilux	R\$ 2,90	R\$ 278,40
8	BALA, mastigavel tipo VERY TOFFE, ou similar. Pacote de 750G	PCT	48	verytoffe	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
9	BALDE, plastico, tipo domestico, na cor preta, capacidade 10 litros, em polietileno de alta densidade, com alca, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos.	UND	24	vonder	R\$ 15,00	R\$ 360,00
10	REMOVEX, Composição -Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem de 02 litros.	UND	48	perfecto	R\$ 10,40	R\$ 499,20

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

CNPJ : 53.771.213/0001-83

ENDEREÇO: R JOSÉ F DA SILVA, N 129, CENTRO, UMBURANAS -BA

MERCADINHO ECONÔMICO

11	RODO DUPLO, PLÁSTICO COM E.V.A, COM CABO, 50CM, UTILIZADO EM GRANDES ÁREAS.	UND	24	condor	R\$ 31,45	R\$ 754,80
12	Vassoura c/ cerdas de pelo sintético c/ cabo p/ uso interno 27cm	UND	24	condor	R\$ 20,00	R\$ 480,00
13	DESINFETANTE, liquido, fragancia de pinho, com acao bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no minimo 500 ml.	UND	48	pinho brilux	R\$ 12,70	R\$ 609,60
14	Sacos para lixo 100 Litros Cor: Preto Dimensões: 75cm x 90cm.	UND	36	utilix	R\$ 4,70	R\$ 169,20
15	Odorizador, Tipo, Bom Ar, Aerosol Aromatizante de Ambiente - 360ml	UND	48	air wick	R\$ 15,30	R\$ 734,40
16	COPO, para cafe, descartavel, cor branco ou transparente, capacidade 50 ml, em plastico (PP), com resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material nao toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolavel, com 100 unidades,	UND	72	copobras	R\$ 2,90	R\$ 208,80
17	ÁGUA MINERAL, galão de 20L.	UND	195	santa clara	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00
18	Clipes nº5 Galvanizado. CX 100 unidade.	UND	96	e2gle	R\$ 3,00	R\$ 288,00
19	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas.	UND	96	sany	R\$ 2,80	R\$ 268,80
20	GEL MULTIUSO, liquido, fragancia de pinho, com acao bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no minimo 1L.	UND	96	pinho multiuso	R\$ 8,00	R\$ 768,00
21	CANETA, esferografica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polimero (resina plastica) resistente cristal transparente, com orificio de respiracao, tampa removivel sem vacuo e com haste para fixacao ao bolso. Comprimento minimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, com ponta metalica, esfera em tugstenio.	CX	48	bic cristal	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
22	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensoes de 20cm (largura) com min. 60 tolhas cada rolo, com variacao de ate - 2% (dois por cento), 100% de fibras vegetal, cor branca, sem odor. PRODUTO: conteudo nominal com 02 (duas) bobinas	PCT	110	absoluto	R\$ 5,10	R\$ 561,00
23	Álcool em Gel Bactericida para Limpeza 70º INPM 450g	UND	60	nobre	R\$ 7,30	R\$ 438,00
24	Pano de Prato Copa com Bainha Branco 40x60.	UND	48		R\$ 4,20	R\$ 201,60
25	Flanela de Algodão 28x48cm, bordas costuradas. Laranja ou branca.	UND	48	limpotex	R\$ 1,70	R\$ 81,60
26	COPO, para agua, de vidro, liso, capacidade 300 ml.	UND	36	copobras	R\$ 7,00	R\$ 252,00
27	XICARA, para cafe, com pires, em porcelana, lisa, cor branca, em porcelana, lisa, cor branca, capacidade de 70 ml.	UND	36	duralex	R\$ 7,00	R\$ 252,00

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

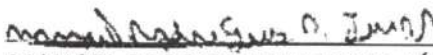
CNPJ : 53.771.213/0001-83

ENDEREÇO: R JOSÉ F DA SILVA, N 129, CENTRO, UMBURANAS -BA

MERCADINHO ECONÔMICO

28	Garrafa Térmica Lisa 1 L, Copo com indicação de volume Medidas (A x L x C): 42 x 15 x 16cm Conservação Térmica: 6h Isolamento Térmico: Ampola de Vidro Material Atóxico: Sim Material Externo: Plástico Sistema de Servir: Rolha Clean	UND	1	unitermi	R\$ 37,60	R\$ 37,60
29	FERVEDOR P/ CAFÉ E CHÁ, tipo Canecão, Alumínio Polido 2,8 Litros	UND	2	mpalumínio	R\$ 22,90	R\$ 45,80
30	GAS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. CARACTERÍSTICA: Lacre de segurança na válvula com identificação da distribuidora de GLP; Rotulo com instruções de uso; Data de validade inscrita no botijão;	UND	9	supergasbras	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
31	SABONETE LÍQUIDO, Perolado glicerinado; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico. Conteúdo: 500ml	UND	60	palmolive	R\$ 11,80	R\$ 708,00
					TOTAL	R\$ 25.035,40

Umburanas, 06 de maio de 2025.


MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

CNPJ : 53.771.213/0001-83

53.771.213/0001-83

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

Rua José F. da Silva, 129, Centro,

CEP: 64.779-000 Umburanas - BA

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

CNPJ : 53.771.213/0001-83

ENDEREÇO: R JOSÉ F DA SILVA, N 129, CENTRO, UMBURANAS -BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.771.213/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE F DA SILVA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3621-2345
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **12:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticidade

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Cartão

NOME: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

CGA: 000.306.273/001-00

CNPJ/CPF: 53771213000183

INÍCIO ATIVIDADE: 02/02/2024

FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CENTRO

Nº: 120

CNAE-FISCAL: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

DEMAIS CNAEs:

- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.771.213/0001-83
Razão Social: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
Endereço: R JOSE F DA SILVA 120 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505426372926040

Informação obtida em 02/05/2025 10:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE UMBURANAS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 02/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000080/2025

Emissão: 02/05/2025

Validade: 31/07/2025

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

CGA: 000.306.273/001-00

CPF/CNPJ: 53.771.213/0001-83

CNAE: 4712-1/00

RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 120

CENTRO

44.798-000 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000008000006430024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ: 53.771.213/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:47 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **3D6B.4816.C3CE.E273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252417238**

RAZÃO SOCIAL	
MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
215.194.152	53.771.213/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.771.213/0001-83

Certidão nº: 7179125/2025

Expedição: 07/02/2025, às 10:48:16

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.771.213/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

53.771.213 MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f3q8bSWUMxrc9VKn12KSNVyoG8Wt981xz6MgefJjc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85949003300-MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 859.490.035-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07121503400, órgão expedidor DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ATOS CONSULARES/MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 10 R JOSE F DA SILVA, 120, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL titular da empresa 53.771.213 MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29815125440, com sede 10 R Jose F da Silva, 120, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.771.213/0001-83, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE F DA SILVA, 120, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44.798-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98551527 em 02/09/2024

Protocolo 247875600 de 29/08/2024

Nome da empresa MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR NIRE 29815125440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 320238877127262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

53.771.213 MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUMxZrc9VKn12KSNVyoG8WL98ixZ6WGeFJjc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85949003500-MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JACOBINA/BA, 29 de agosto de 2024.

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98551527 em 02/09/2024

Protocolo 247875600 de 29/08/2024

Nome da empresa MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR NIRE 29815125440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 320238877127262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/09/2024



247875600

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
PROTOCOLO	247875600 - 29/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29815125440

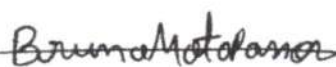
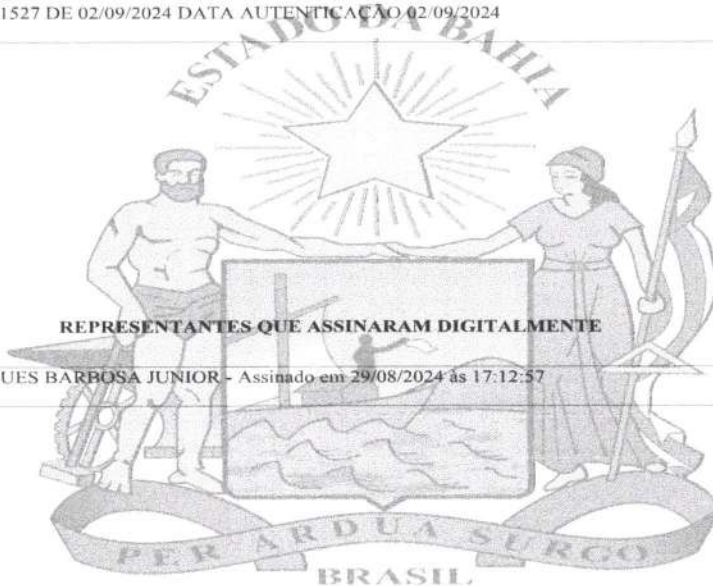
CNPJ 53.771.213/0001-83

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98551527 DE 02/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85949003500 - MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR - Assinado em 29/08/2024 às 17:12:57



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98551527 em 02/09/2024

Protocolo 247875600 de 29/08/2024

Nome da empresa MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR NIRE 29815125440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 320238877127262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 1º NOME E SOBRENOME

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO

30/08/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/09/1996, UMBURANAS, BA

4a DATA EXPIRAÇÃO

04/05/2023

6a VALIDADE

28/04/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

1505746906 SSP BA

4d CPF

859.490.035-00

5 1º REGISTRO

07121503400

6 CAT 1948

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

MANOEL RODRIGUES BARBOSA

JOCICLEIDE CARVALHO DIÓGENES

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/04/2033	
A1			
B		28/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
E			
E1			
F			
F1			
G			
G1			

13 observações

LOCAL

(ACORDADA, BA)

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DSH65487096

BA512328704

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome y Apellido - Primeira identificação / First proper License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA Y LUGAR DE NACIMIENTO / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DATA Y LUGAR DE EMISIÓN / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DATA Y LUGAR DE VALIDEZ / Fecha de Validez - 5a. Documento Identitário / Dóculo Identitário / Documento Identitario / Documento Identitario - 6a. Número de registro do CNH / Driver's License Number / Número de Permiso de Conducir - 3. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License / Categorias de Vehículos de la Carteira de Conducir - 4. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Nacionalidad - 5b. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observaciones / Observaciones / Local / Local - 13. Observações / Observaciones / Observaciones / Local / Local

I<BRA071215034<007<<<<<<<<<<<
9609130M3304282BRA<<<<<<<<<<2
MANOEL<<RODRIGU<BARBOSA<JUNIOR

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

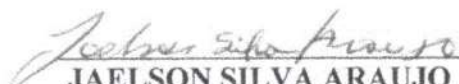
VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2025**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, CNPJ nº 53.771.213/0001-83**, sediada à Rua José F da Silva, 120, Centro, Umburanas - BA - CEP: 44.798-000, com o valor global de **R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, para o fornecimento dos itens discriminados no termo de referencia.

Umburanas (BA), 08 de Maio de 2025.


JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



PARECER JURIDICO



Poder Legislativo

DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 2º. POSSIBILIDADE. NECESSIDADES DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente procedimento administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, entre outros visando à manutenção das atividades administrativa da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

É solicitado parecer desta assessoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Poder Legislativo

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da



Poder Legislativo

habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Umburanas – BA, 09 de Maio de 2025.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N°66.367

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores.
SOLICITAÇÃO:	Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas - BA.
NOME DO FORNECEDOR:	MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CPF/CNPJ:	53.771.213/0001-83
ENDEREÇO:	Rua José F da Silva, 120, Centro, Umburanas - BA - CEP: 44.798-000.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA:	Mediante da necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Umburanas, vêem-se diante da necessidade de Aquisição dos materiais acima citados de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas	 VIDAL BATISTA DOS SANTOS Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA Presidente



Poder Legislativo

ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 012/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, CNPJ nº 53.771.213/0001-83**, sediada à Rua José F da Silva, 120, Centro, Umburanas - BA - CEP: 44.798-000, para a contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, entre outros visando à manutenção das atividades administrativa da Câmara Municipal de Umburanas – BA, com menor valor global **R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 09 de Maio de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CONTRATO Nº 013/2025

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS** e a Empresa **MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR**, CNPJ nº **CNPJ nº 53.771.213/0001-83**, sediada à Rua José F da Silva, 120, Centro, Umburanas - BA - CEP: 44.798-000, neste ato, representado pelo seu proprietário o Sr. Manoel Rodrigues Barbosa Junior, inscrito no RG nº 1505746906 e C.P.F nº 859.490.035-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativa da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Marca	Quant	Val. Unt.	Val. Total
01	PAPEL OFICIO A4	RESMA	CHAMEX	143	R\$ 32,00	R\$ 4.576,00
02	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	COPOBRAS	84	R\$ 9,95	R\$ 835,80
03	AÇUCAR	KG	CRISTAL	144	R\$ 4,15	R\$ 597,60
04	CAFÉ 250 G	UND	MARATA	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
05	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS DE 60 M	PCT	FOFEX	72	R\$ 5,55	R\$ 399,60
06	DETERGENTE 500ML	UND	IPÊ	72	R\$ 2,30	R\$ 165,60
07	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	BRILUX	96	R\$ 2,90	R\$ 278,40
08	BALA TOFFE 750G	PCT	VERYTOFF E	48	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
09	BALDE 10 L	UND	VONDER	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
10	REMOVEX 2L	UND	PERFECTO	48	R\$ 10,40	R\$ 499,20
11	RODO DUPLO	UND	CONDOR	24	R\$ 31,45	R\$ 754,80
12	VASSOURA	UND	CONDOR	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
13	DESIFETANTE 01 LITRO	UND	BRILUX	48	R\$ 12,70	R\$ 609,60
14	SACO P/ LIXO 100L	PCT	UTILIX	36	R\$ 4,70	R\$ 169,20
15	BOM AR	UND	AIR WICK	48	R\$ 15,30	R\$ 734,40
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	COPOBRAS	72	R\$ 2,90	R\$ 208,80
17	ÁGUA MINERAL 20L	UND	STA. CLARA	195	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

18	CLIP	CX	EAGLE	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00
19	PEDRA SANITÁRIA	UND	SANY	96	R\$ 2,80	R\$ 268,80
20	GEL MULTIUSO 1L	UND	PINHO	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
21	CANETA CRISTAL AZUL	CX	BIC	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
22	PAPEL TOALHA	PCT	ABSOLUT O	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00
23	ÁLCOOL GEL	UND	NOBRE	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
24	PANO DE PRATO	UND		48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
25	FLANELA	UND	LIMPOTEX	48	R\$ 1,70	R\$ 81,60
26	COPO OU TAÇA	UND	COPOBRAS	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
27	XÍCARAS	UND	DURALEX	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ	UND	UNITERMI	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60
29	VASOLHAS P/ CAFÉ E CHÁ	UND	MPALUMI NIO	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80
30	GÁS DE COZINHA	UND	GASBRAS	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
31	SABONETE LÍQUIDO	UND	PALMOLIV E	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.035,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Poder Legislativo

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



Poder Legislativo

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.



Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da _____, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (_____);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (_____);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (_____).



Poder Legislativo

iv) **Multa:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ().

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ().

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ().

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ():

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ();

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ()

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 12 de Maio de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente da Camara
Contratante

MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

Manoel Rodrigues Barbosa Junior
Representante

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



TESTEMUNHAS:

Jaelson Silva Araújo

NOME:

CPF: 005.692.195-07

Reginilla de O. Pinto

NOME:

CPF: 059.575.745-62

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ nº: 53.771.213/0001-83.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Umburanas - BA, 12 de Maio de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 009/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

INICIO: 12 de Maio de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ nº: 53.771.213/0001-83



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

J. F. S. SILVA
LTD.A 21784
056000154

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 012/2025 E Nº. 013/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo



3

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ nº: 53.771.213/0001-83.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Umburanas - BA, 12 de Maio de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 009/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.035,40 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

INICIO: 12 de Maio de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
CNPJ nº: 53.771.213/0001-83

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000

